



CNC Senac

Serviço Social do Comércio
Departamento Nacional

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/0033 - PG COM PRÉ-QUALIFICAÇÃO

EDITAL

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/AN - POLO SOCIOAMBIENTAL SESC PANTANAL**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR VALOR POR LOTE**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc n.º **1.252/2012**, de **06/06/2012**, com as alterações realizadas pelas Resoluções Sesc nº **1.449/2020** de **21/08/2020**, nº **1.501** de **17/01/2022** e **1.523/2022** de **14/07/2022** e pelas disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

A Sessão Pública de Lances, via ambiente virtual, será realizada às 10h00min (horário de Brasília- DF) do dia 13/11/23 no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sob o nome Sesc - Administração Nacional, licitação número 1025627.

1. OBJETO

1.1- A presente licitação destina-se à **AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO POLO SOCIOAMBIENTAL SESC PANTANAL**, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este instrumento convocatório.

Natureza: Compra.
Categoria: outros.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE PRODUTOS

2.1.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas cujos produtos tenham sido pré-qualificados pelo Polo Socioambiental Sesc Pantanal, conforme especificados no **ANEXO IV - Termo de Referência**, sendo franqueada a solicitação de pré-qualificação de novos produtos que atendam os requisitos deste Edital e seus anexos.

2.1.2 - A Proposta de pré-qualificação e a documentação de conteúdo técnico (catálogos, folders, especificações técnicas, etc) deverá ser enviada para o Polo Socioambiental Sesc Pantanal, pelo e-mail: licitacao@sescpantanal.com.br ou entregues na Base Administrativa no endereço: Av. Filinto Müller, 218 - Jardim Aeroporto - Várzea Grande - CEP: 78.110-300, **até dia 06/11/2023 às 17h00 min.**

2.1.3 - A proposta de pré-qualificação deverá apresentar-se em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas,

devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente e **NÃO PODERÁ CONTER PREÇOS**, sob pena de desclassificação do certame, à critério da Comissão Permanente de Licitação. A proposta e conteúdo técnicos serão avaliadas pela área técnica responsável.

2.1.3.1 - A proposta de pré-qualificação deverá conter a marca, a referência e todo descritivo do produto ofertado e deverá seguir a mesma sequência contido no **ANEXO I**.

2.1.4 - Caso haja necessidade de maiores informações durante o a fase de pré-qualificação, a Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar informações adicionais, a seu exclusivo critério.

2.1.5 - A decisão resultante do processo de pré-qualificação de produtos, será comunicada conforme previsto no subitem nº 11.1 deste Edital, **até o dia 09/11/2023 às 17h00 min.**

2.2 - CREDENCIAMENTO

2.2.1 - Para participar da presente licitação os interessados deverão, por meios próprios e de exclusiva responsabilidade, estar credenciados no provedor do sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A, na página www.licitacoes-e.com.br.

2.2.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

2.2.3 - Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 4004-0001 (Central de Atendimento).

2.2.4 - A senha de acesso de que trata o subitem nº 2.2.2 é pessoal e intransferível, e seu uso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SESC - POLO SOCIOAMBIENTAL SESC PANTANAL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.2.5 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3 - CONEXÃO COM O SISTEMA

2.3.1 - A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante, por meios e recursos próprios e de sua inteira responsabilidade ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha (nos termos do subitem nº 2.2.1

deste Edital) e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

2.3.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.3.3 - Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando isoladamente responsável pelos ônus decorrentes das eventuais perdas de negócios quer pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema quer pela sua desconexão.

2.3.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances.

2.3.4.1 - O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.3.4.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública de Lances será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, conforme previsto no subitem nº 11.1 deste Edital.

3. PROPOSTA COMERCIAL

Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:

a) PROPOSTA ELETRÔNICA: Proposta de valor total enviada por todos os licitantes através do Sistema “Licitações-e”, conforme o subitem 3.1 deste Edital.

b) PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada enviada pelo licitante arrematante, conforme subitem 3.2 deste Edital.

3.1 - PROPOSTA ELETRÔNICA

3.1.1 - Deverá ser enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, conforme subitens nº 2.3.1 e 5.1 deste Edital.

3.1.2 - A apresentação dos valores totais do lotes na proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial:

a) O cumprimento das especificações constantes do ANEXO IV- Termo de Referência.

b) Que os valores totais dos lotes apresentados corresponde ao fornecimento de acordo com a formade julgamento constante do subitem nº 6 deste Edital.

3.1.3 - Deverá apresentar o valor total por lote, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

3.1.4 - Deverá considerar que o pagamento será creditado em **conta bancária de titularidade da contratada**, em 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da fatura e aceite dos produtos.

3.2 - PROPOSTA AJUSTADA

3.2.1- Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado com as informações: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail e tel; digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

3.2.1.1 - As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.

3.2.2 - Deverá apresentar o (s) preço (s) unitário (s) e o total arrematado, conforme subitem nº 5.4.1 deste Edital, considerando todos os componentes citados no subitem nº 3.1.3 e considerar o pagamento conforme subitem nº 3.1.4.

3.2.3 - Havendo discrepância entre o (s) preço (s) unitário (s) e total (is) da proposta ajustada prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivaler ao valor arrematado.

3.2.4 - Quando o faturamento for efetuado por filiais, tal fato deverá ser informado na proposta comercial, o qual deverá também cumprir as exigências para habilitação conforme subitem nº 4.4.4.

3.2.5 - Deverá prever, impreterivelmente, o prazo de entrega, no prazo máximo de 72 horas a contar da data de recebimento da Ordem de Compra.

3.2.6 - A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura do Pregão subitem nº 5.1. Não sendo indicado o prazo de validade este ficará subentendido como sendo de 90 (noventa) dias.

3.2.7 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do e-mail licitacao@sescpantanal.com.br, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

3.2.8 - Os termos constantes da proposta arrematante são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após sua entrega, sem prévia concordância ou solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

3.3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.3.1 - As especificações constantes no **ANEXO I** deste edital são o estipulado como necessário ao cumprimento do objeto da licitação, inferindo-se que propostas com especificações aquém do citado não serão consideradas.

3.4 - ESPECIFICAÇÕES COMERCIAIS

3.4.1 - Deverá apresentar os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, (inclusive o ICMS do Estado de Mato Grosso, para aquelas empresas que sejam de outra praça), descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

3.4.2 - Os preços apresentados corresponderão exatamente às condições apresentadas nas especificações técnicas, sob pena de desclassificação do licitante, a critério da Comissão Permanente de Licitação.

HABILITAÇÃO

A empresa licitante arrematante deverá encaminhar a seguinte documentação:

4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado no órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

b) Ato de nomeação dos administradores ou de eleição dos diretores, devidamente registrados no órgão competente.

c) Carteira de identidade do representante legal - RG ou CNH.

d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal - CPF.

4.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



CNC Senac

Serviço Social do Comércio
Departamento Nacional

a) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) o fornecimento dos produtos pertinentes e compatíveis, em características, quantidade e qualidade com o objeto licitado.

a.1) Na impossibilidade de apresentação de um único Atestado de Capacidade Técnica que ateste o fornecimento dos produtos, conforme mencionado na alínea “a”, serão admitidos o somatório dos Atestados constituindo a comprovação o fornecimento de acordo com o objeto desta licitação.

b) Declaração de aceitação prévia de todas as condições estipuladas na licitação, conforme consta no **ANEXO III**.

4.3 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se for o caso, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

d) Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com abrangência das contribuições sociais (alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991).

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, constando Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

f) Prova de regularidade com a fazenda municipal, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

g) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

h) Alvará de funcionamento da empresa licitante.

4.3.1 - Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

4.3.2 - Os documentos deverão estar válidos na data de seu recebimento. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da respectiva emissão.

4.3.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

4.4 - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

4.4.1 - Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como por exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20.

4.4.2 - A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto termos sensíveis. Se julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

4.4.3 - Os documentos que forem emitidos via ambiente virtual, estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, pela Comissão Permanente de Licitação, que conferirá a sua autenticidade.

4.4.4 - A filial fica desobrigada de apresentar os documentos dos subitens 4.1, 4.2 e 4.3 "d" e 4.3 "g", desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos serão apresentados, pela matriz e pela filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJs.

5. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

5.1 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

5.1.1 - Até às 08h30min do dia 13/11/2023, os interessados poderão inserir ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico.

5.2 - ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

5.2.1 - As 09h00min do dia 13/11/2023, procederemos a abertura das propostas comerciais no sistema eletrônico.

5.2.2 - Conforme previsto no subitem 3.1.2 deste Edital, a apresentação de proposta eletrônica pressupõe plena ciência e fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante o disposto neste subitem, a Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam em consonância

com o estabelecido neste Edital e seus anexos. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico pelo Pregoeiro para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

5.2.3 - Caso a Comissão Permanente de Licitação opte por realizar análise de propostas, conforme previsto no subitem nº 5.2.2, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser enviado exclusivamente via sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

5.2.4 - A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

5.2.5 - Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão.

5.2.6 - Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

5.3 - SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

5.3.1 - **Terá início às 10h00min do dia 13/11/2023.** Os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem as empresas *online*, conectadas ao sistema eletrônico.

5.3.2 - Na hipótese de haver lances de valores iguais, será considerado o lance que tiver sido primeiramente registrado.

5.3.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4 - Durante todo o transcurso da Sessão Pública de Lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação dos autores dos lances.

5.3.5 - Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.3.5.1 - O tempo aleatório é gerado automaticamente pelo sistema eletrônico, podendo durar de 1 segundo a 30 minutos, sendo, portanto, desconhecido.

5.3.6 - Em face da impossibilidade de determinação do tempo aleatório, recomenda-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

5.3.7 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da Sessão Pública de Lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

5.3.8 - O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada com o registro da indicação do lance vencedor, classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão e os autores dos lances.

5.3.9 - Os lances apresentados deverão referir-se ao valor global do lote, conforme ANEXO I.

5.4 - ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL A JUSTADA

5.4.1 - Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar, denominado ARREMATANTE, que envie em até 2 (dois) dias úteis a proposta ajustada e os documentos de habilitação, conforme previsto no subitem nº 3.2 e item nº 4 deste Edital, para o e-mail: licitacao@sescpantanal.com.br aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

5.4.2 - A critério da Comissão Permanente de Licitação, além do encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta ajustada, conforme previsto no subitem 5.4.1 deste Edital, poderá ser solicitada a remessa para o Polo Socioambiental Sesc Pantanal, situado na Av. Filinto Muller, 218- Jardim Aeroporto- Várzea Grande -MT (A/C: Comissão Permanente de Licitação - Seção de Aquisição- SEAQ).

5.4.3 - Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, à Comissão Permanente de Licitação determinará a convocação do autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

5.4.4 - No que concerne a proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise e classificação da proposta eletrônica, conforme previsto no subitem nº 5.2.2 deste Edital, se for identificada divergência com o previsto neste Edital e seus anexos, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderá haver desclassificação da proposta ajustada.

5.4.5 - Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação, conforme subitem 11.1.



CNC Senac

Serviço Social do Comércio
Departamento Nacional

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1 - Observadas as demais condições deste Edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor valor por lote. **É obrigatório a cotação de todos os itens do lote, não sendo necessário participar em todos os lotes.**

6.2 - Os lances apresentados, conforme o subitem 5.3.9, deverão referir-se ao valor total de cada lote.

7. DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR

7.1 - Após a verificação da regularidade dos documentos de habilitação, a conformidade da proposta ajustada e considerando atendidas todas as exigências editalícias, a Comissão Permanente de Licitação procederá com o JULGAMENTO FINAL, e a Arrematante será DECLARADA VENCEDORA.

7.2 - Da decisão que declarar o arrematante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido à Autoridade Competente do Polo Socioambiental Sesc Pantanal, à Gerência Administrativa e de Operações - GAP, via e-mail: licitacao@sescpantanal.com.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da decisão no sistema eletrônico. A contagem do prazo será conforme o subitem 11.6 deste Edital.

7.3 - Após o prazo previsto no subitem 7.2, os eventos ocorridos serão consignados em ata própria e o processo será encaminhado à Autoridade Competente para homologação.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Exauridos os procedimentos do Item 7, caberá a Autoridade Competente HOMOLOGAR a licitação ao vencedor, concedendo o prazo de 3 (três) dias úteis o “de acordo” na Ordem de Compra (OC), a contar da data da convocação.

9. PENALIDADES:

9.1 - A recusa em assinar o “de acordo” na Ordem de Compra (OC), no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da convocação (subitem 8.1), dará ao Polo Socioambiental Sesc Pantanal o direito de suspender o licitante em até 02 (dois) anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc Pantanal nos Departamentos Nacional ou Regionais, e homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.2 - O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, ou atraso no prazo de entrega, dará ao Polo Socioambiental Sesc Pantanal o direito de cobrar multa de até 10% do total da Ordem de Compra (OC), rescisão unilateral do contrato, e suspensão, em até 2 (dois) anos, do direito de licitar com o Polo

Socioambiental Sesc Pantanal e nos Departamentos Nacional ou Regionais.

9.3 - Para fins de penalidade o lance é considerado proposta.

9.4 - A critério do Polo Socioambiental Sesc Pantanal, as sanções poderão ser cumulativas.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1 - A Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

10.2 - Comunicamos que o Polo Socioambiental Sesc Pantanal, bem como, seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o compliance de forma segura e sustentável.

10.3 - O Polo Socioambiental Sesc Pantanal reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e eventuais alterações no Edital e seus anexos, no endereço: www.sescpantanal.com.br - **Polo Socioambiental Sesc Pantanal - Licitações.**

11.2 - Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

11.3 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar ao licitante arrematante, por escrito, informações adicionais sobre documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão Permanente de Licitação, desclassificação do licitante.

11.4 - Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

11.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Polo Socioambiental Sesc Pantanal em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa via ambiente virtual, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos

licitantes para dirimir em eventuais dúvidas. Sendo o resultado de tal procedimento determinante para fins de habilitação.

11.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Polo Socioambiental Sesc Pantanal, em horário comercial.

11.7 - A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Polo Socioambiental Sesc Pantanal e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

11.8 - Qualquer pedido de esclarecimentos, eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: licitacao@sescpantanal.com.br, até 3 (três) dias úteis antes da data limite para apresentação da proposta eletrônica, conforme subitem nº 5.1. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

11.9 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena, total, irrevogável e irreatável dos termos das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, que, no caso de incidência, obriga o licitante a comunicar ao Polo Socioambiental Sesc Pantanal quando ocorrido durante o certame.

11.10 - A qualquer momento, o Polo Socioambiental Sesc Pantanal poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caibam qualquer tipo de compensação e/ou indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

11.11 - A seu critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado, a critério da Comissão Permanente de Licitação.

11.12 - Da decisão da Comissão Permanente de Licitação que declarar o licitante vencedor e do Julgamento Final, caberá recurso fundamentado dirigido à autoridade competente do Polo Socioambiental Sesc Pantanal à Gerência Administrativa e de Operações – GAP, via e-mail: licitacao@sescpantanal.com.br. A interposição de recurso

deverá ser apresentado em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (dois) dias úteis, em horário comercial, a contar da divulgação da decisão, no sistema eletrônico. A contagem do prazo será conforme subitem 11.6 deste Edital.

11.13 - Todas as referências a horário neste Edital consideram o fuso horário de Brasília - (DF).

11.14 - O Polo Socioambiental Sesc Pantanal se reserva o direito de cancelar, adiar ou alterar, unilateralmente, esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do Contrato / Ordem de Compra, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens, reclamações, indenizações ou compensações, seja a que título for. Nas hipóteses de prorrogação ou alteração da licitação, Polo Socioambiental Sesc Pantanal divulgará as alterações efetuadas ou, o novo Instrumento Convocatório, através do site: www.sescpantanal.com.br.

11.15 - Declarado o vencedor, o Polo Socioambiental Sesc Pantanal poderá negociar condições que lhe forem ainda mais vantajosas.

11.16 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Proposta;
ANEXO II - Indicação de Preposto;
ANEXO III - Declaração de Aceitação Prévia;
ANEXO IV - Termo de Referência.

Várzea Grande/MT, 27 de outubro de 2023.

Comissão Permanente de Licitação
Polo Socioambiental Sesc Pantanal